



GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 2005.01/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, E DO OUTRO LADO CNL3 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80 com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 - Groaíras/CE, através da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social, neste ato representada pela respectiva Secretária Srª. Monalisa da Silva Fernandes, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CNL3 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua 01 Pratius, nº 76, Bairro Pratius, Pindoretama - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.057.319/0001-78 neste ato representada pelo(a) Sr(a) Clailton da Costa Silva, portador (a) do CPF/MF nº 050.128.613-61, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 2704.02/2021, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Ordenadora da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social, com base na proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, E DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, OS QUAIS INTEGRAM O BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º 2704.02/2021**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.2. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.



GOVERNO MUNICIPAL



PARÁGRAFO SEGUNDO

3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I, do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



GOVERNO MUNICIPAL



6.1. O contrato terá vigência **até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2021**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ 36.693,75 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº 0801.08.244.0806.2.043 - natureza da despesa 3.3.90.30.00. Conforme quadro em Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:
- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
 - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
 - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
 - Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
 - Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
 - Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:



GOVERNO MUNICIPAL



- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

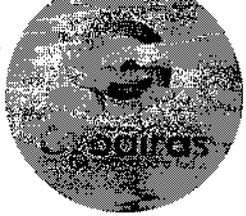
11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na



GOVERNO MUNICIPAL



legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

12.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

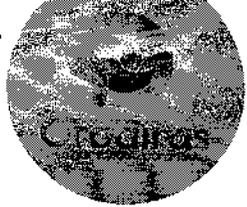
13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

13.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:



GOVERNO MUNICIPAL



1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 2704.02/2021 e anexos;
 - b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
 - c) Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

GROAÍRAS-CE, 20 de Maio de 2021.

Monalisa da Silva Fernandes
MUNICÍPIO DE GROAÍRAS

Monalisa da Silva Fernandes
 Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Social

CLAILTON DA COSTA
 SILVA:05012861361

Assinado de forma digital por CLAILTON DA COSTA
 SILVA:05012861361
 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Assistência Social
 SER, ou=P88, e=CPFA1, ou=SEM BRANCO, o=270402/2021
 Equipamento: cn=CLAILTON DA COSTA SILVA:05012861361
 Data: 2021.05.24 10:59:02 -03'00'

CNL3 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
Clailton da Costa Silva - CPF n° 050.128.613-61
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N°:

2. _____

CPF N°:



GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE CONTRATO Nº 2005.01/2021

REF. A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2704.02/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, E DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, OS QUAIS INTEGRAM O BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Unidade Gestora	08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária	0801 – Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte de Recursos	1311000000

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CNL3 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RUA 01 PRATIUS, Nº 76, BAIRRO PRATIUS, PINDORETAMA – CEARÁ

CNPJ Nº 40.057.319/0001-78

REPRESENTANTE LEGAL: CLAILTON DA COSTA SILVA

CPF Nº 050.128.613-61

FONE: (85) 9.8123.8747 / 9.8109.8903 **EMAIL:** cnl3comercioeservicos@gmail.com

DOS ITENS;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	açúcar refinado de origem vegetal constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. composição básica centesimal: concentração de sacarose mínima de 99,5%; concentração de glicose e frutose máxima de 0,4%; concentração de sais minerais máxima de 0,2%; unidade máxima de 0,3%. (emb. 1kg)	QUILO	120	FORPAN	2,95	354,00
2	água mineral feita a partir de processos de filtração mineral (emb. 20litros)	GARRAFA	100	SAGRADA	6,12	612,00
3	alho - (grau C/ casca C/ todas as partes aproveitáveis. de primeira qualidade, com cor e odor característico.)	QUILO	05	CEASA	21,18	105,90
4	amido de milho -emb. c/ 500g-(produto de boa qualidade, em embalagem de caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado.)	UNIDADE	30	KIMINO	9,89	296,70
5	arroz polido ou branco: fonte de carboidratos e proteínas, grãos longos e finos (agulhinha) que sofre processo de descascamento e polimento, perdendo	QUILO	170	NAMORADO	4,92	836,40

[Handwritten signature]

GOVERNO MUNICIPAL



	PARTE DE VITAMINAS, MINERAIS (PRINCIPALMENTE FERRO) E FIBRAS. (EMB. 1KG)					
6	BATATA INGLESA FRESCA- (BATATA INGLESA FRESCA, INTEGRAL E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. ACONDICIONADO, NA HORA DA ENTREGA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS COM ENCAIXE PROTETOR)	QUILO	100	CEASA	6,42	642,00
7	CARNE SALGADA - CARNE SALGADA, TIPO CORTE PALETA (PÁ)- CHARQUE, ORIGEM SUINA, APRESENTAÇÃO PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A) EMB. DE 500G	PCT	250	FRIBOI	29,98	7.495,00
8	CARNE DE SOJA PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SORA É UM ALIMENTO NATURAL, ISENTO DE COLESTEROL, SEM CONSERVANTES, CONTRIBUI NA REPOSIÇÃO DOS NUTRIENTES BÁSICOS NECESSÁRIOS AO ORGANISMO. É UMA PROTEÍNA DE ALTO VALOR NUTRICIONAL, PRODUZIDA A PARTIR DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA NÃO TRANSGÊNICA. SUBSTITUI TOTAL OU PARCIALMENTE AS CARNES BRANCAS E CARNES VERMELHAS E PODE SER UTILIZADA NO PREPARO DE RECEITAS QUE ENVOLVEM O PROCESSO DE FRITURA, GRELHA OU REFOGADO, TORNANDO A ALIMENTAÇÃO MUITO MAIS NUTRITIVA E FÁCIL DE PREPARAR. APRESENTADA NAS VERSÕES FILÉ, TIRAS E FATIAS (EMB. 400G)	PCT	25	SOJA	4,44	111,00
9	CARNE / AÇEM OU MÚSCULO TRASEIRO BOVINO MOIDA - (CARNE / AÇEM OU MÚSCULO TRASEIRO BOVINO MOIDA AÇEM BOVINO LIMPO, MAGRO, MOIDO, CONGELADO OU RESFRIADO, COM COR, SABOR E ODOOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES À VACUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EMBALADOS VARIANDO DE 500G A 05 KG)	PCT	250	FRIBOI	14,00	3.500,00
10	CEBOLA - (NAO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS.)	QUILO	110	CEASA	4,54	499,40
11	CENOURA - (SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJIDADES, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, TENRAS.)	QUILO	50	CEASA	5,16	258,00
12	CHEIRO VERDE (FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.)	UNIDADE	160	CEASA	1,11	177,60
13	CHUCHU-(DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS	QUILO	30	CEASA	3,85	115,50

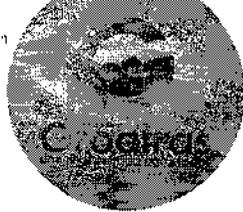
J

GOVERNO MUNICIPAL



	TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.)					
14	COLORAU-(COLORAU - CORANTE NATURAL DE URUCUM, PACOTE DE 100G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.)	PCT	300	KIMIMI	1,16	348,00
15	EXTRATO TOMATE 350 G -(EXTRATO TOMATE 350 G PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS SAO, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PODENDO CONTE ADIÇÃO DE 1% DE AÇUCAR E 5% DE CLORETO DE SODIO, MASSA MOLE, VERMELHA, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM LATA DE FOLHA E FLANDRES COM VERNIZ SANITARIO.)	PCT	50	QUERO	3,59	179,50
16	FEIJÃO DO TIPO CARIOQUINHA-(FEIJÃO DO TIPO CARIOQUINHA, NOVO TIPO 1, CONSTITUIDO DE GRAOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MAXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRAOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOEADOS. 1KG)	QUILO	30	IDEAL	8,53	255,90
17	FLOCO DE MILHO PARA CUSCUZ, EMBALADO EM PACOTE COM 500G (FLOCO DE MILHO PARA CUSCUZ, EMBALADO EM PACOTE COM 500G)	PCT	300	CLARAMI L	2,25	675,00
18	MACARRAO ESPAGUETEM MASSA SECA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAIS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS, PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPECIE BOVINA SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICAS SATISFATORIAS, EM PEÇAS, CONGELADAM, APARADA. (EMB. 500G)	PCT	300	GOSTOSO	3,19	957,00
19	MARGARINA, EMULSAO PLASTICA DO TIPO AGUA EM OLEO, A BASE DE OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E HIDROGENADOS, E DE COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELADA COM ODOR E SABOR CARACTERISTICO A MANTEIGA. (EMB. 3KG)	POTE	3	ADORITA	22,05	66,15
20	OVOS-(OVOS -OVO DE GALINHA TAMANHO MEDIO DE VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 50 E 55 G DE COR BRANCA, CLASSE A SEM DEFEITOS, CADA DUZIA DEVERA ESTAR ACONDICIONADA SEPARADA, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. BANDEJA COM 30 UNIDADES)	UNIDADE	1000	TIJUCA	12,23	12.230,00
21	FRANGO (FILE DE PEITO) - (CARNE / FRANGO (FILE DE PEITO) FILE DE PEITO DE FRANGO RESFRIADO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE A VACUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMBALADOS DE 500G A 2 KG.)	QUILO	250	TIJUCA	12,89	3.222,50
22	PIMENTÃO VERDE - (DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESOES DE ORIGEM FESICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES.)	QUILO	80	CEASA	5,73	458,40

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL



23	SAL - É TODO PRODUTO RESULTANTE DA REAÇÃO ENTRE UM ÁCIDO E UMA BASE, QUE, QUANDO DISSOLVIDOS EM ÁGUA LIBERAM EM CÂTION DIFERENTE DO H+ E UM ANION DIFERENTE DO OH-. O SAL QUE CONSUMIMOS, O CLORETO DE SÓDIO (NACL), É PRODUTO DA REAÇÃO ENTRE ACIDO CLORIDRICO E O HIDROXIDO DE SODIO (EMB. 1KG)	QUILO	10	PIRAMIDE	1,04	10,40
24	SARDINHA - (PESCADO / SARDINHA LATA EM FOLHA DE FLANDRES, E VERNIZ SANITARIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO INTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM OLEO COMESTIVEL COM SAL ROTULO COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE	UNIDADE	150	GOMES DA COSTA	3,98	597,00
25	SUCO - SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR CAJU, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO EMB. DE 500G	UNIDADE	500	JANDAIA	4,56	2.280,00
26	TOMATE - (PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, MEDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME E BRILHO.)	QUILO	80	CEASA	5,13	410,40
VALOR TOTAL						36.693,75

Monalisa da Silva Fernandes
MUNICÍPIO DE GROAÍRAS
Monalisa da Silva Fernandes
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

CLAILTON DA COSTA
SILVA:05012861361

Assinado de forma digital por CLAILTON DA COSTA SILVA:05012861361
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=27848734000181, ou=presencial, cn=CLAILTON DA COSTA SILVA:05012861361
 Dados: 2021.03.24 10:35:54 -03'00'

CNL3 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
Clailton da Costa Silva - CPF nº 050.128.613-61
CONTRATADA